

RETIFICAÇÃO

No Ato nº 6079, de 15 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 23 de outubro de 2020, Seção 1, página 392, retifica-se o que segue:

Onde se lê: "Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional"

Leia-se: "Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional"

Ministério da Defesa

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 3.638/EMCFA-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 2.561/GM/MD, de 6 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 16 de dezembro de 2016, seção 1, página 166, resolve:

Art.1º Conceder o "10º PRÊMIO MELHOR GESTÃO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO", no ano de 2020, às Organizações Militares Hospedeiras, relacionadas a seguir:

- I - no âmbito da Marinha do Brasil: Comando do 6º Distrito Naval;
- II - no âmbito do Exército Brasileiro: Comando da 7ª Região Militar; e
- III - no âmbito da Força Aérea Brasileira: Grupamento de Apoio de São Paulo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
1º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 101/CPES, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Ratifica as condições de calado para os berços 201, 202 e 207 da NORMAP 1 - Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Vitória

O CAPITÃO DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Ratificar as condições de calado para os berços 201, 202 e 207, conforme tabela abaixo:

- Berço 201 - Cabeços 21 ao 29 - Calado 10.00m - Calado com flutuante afastador 10.50m;

- Berço 202 - Cabeços 16+5m ao 21 - Calado 09.60m - Calado com flutuante afastador 10.40m;

- Berço 207 - Cabeços 30 ao 39 - Calado 10.30m - Calado com flutuante afastador 10.70m; e

- Berço 207 - Cabeços 30 ao 42 - Calado 09.80m - Calado com flutuante afastador 10.20m.

Art. 2º Divulgar a modificação, conforme supracitada, da NORMAP 1 - Norma de Tráfego e Permanência de Navios e Embarcações no Porto de Vitória (Alteração nº 12).

Art. 3º Suspende, durante o tempo necessário até o restabelecimento das condições constantes na NORMAP 1, a realização de manobras experimentais no Porto de Vitória.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data e refere-se às questões relacionadas à Segurança da Navegação, à Salvaguarda da Vida Humana no Mar e à Prevenção da Poluição Hídrica causadas por embarcações, não eximindo a Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA) do cumprimento das legislações em vigor nas esferas municipais, estadual e federal.

Capitão de Mar e Guerra WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.797, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte/RN.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte/RN, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), DECRETO Nº 30.071, de 19 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.800, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 2.621, de 08 de novembro de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de João Pessoa - PB, para ações de Defesa Civil, para até 09/11/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.802, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Casa Nova	Estiagem - 1.4.1.1.0	773	25/09/2020	59051.010001/2020-61
MT	Cáceres	Estiagem - 1.4.1.1.0	527	05/10/2020	59051.009996/2020-18
SC	Catanduvas	Tempestade Local Convectiva/Granizo - 1.3.2.1.3	2.640	14/08/2020	59051.010016/2020-20
SE	Pinhão	Estiagem - 1.4.1.1.0	086	14/10/2020	59051.010004/2020-03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.819, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Paraíba/PB.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, considerando o Decreto nº 40.645, de 15 de outubro de 2020, do Governo do Estado da Paraíba/PB, e as demais informações constantes no processo nº 59051.010002/2020-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
1	Alcantil
2	Algodão de Jandaíra
3	Amparo
4	Arara
5	Araruna
6	Areia
7	Areial
8	Aroeiras
9	Assunção
10	Bananeiras
11	Baraúna
12	Barra de Santa Rosa
13	Barra de Santana
14	Barra de São Miguel
15	Bernardino Batista
16	Boa Vista
17	Bonito de Santa Fé
18	Cabaceiras
19	Cachoeira dos Índios
20	Cacimba de Areia
21	Cacimba de Dentro
22	Cacimbas
23	Cajazeiras
24	Camalau
25	Campina Grande
26	Caraúbas
27	Casserengue
28	Caturité
29	Conceição
30	Congo
31	Coxixola
32	Cubati
33	Cuité
34	Damião
35	Desterro
36	Dona Inês
37	Esperança
38	Fagundes
39	Frei Martinho
40	Gado Bravo
41	Gurjão
42	Itabaiana
43	Joca Claudino
44	Juarez Távora
45	Juazeirinho
46	Junco do Seridó
47	Lagoa Seca
48	Lastro
49	Livramento
50	Massaranduba
51	Matinhas
52	Mogéiro
53	Montadas
54	Monte Horebe
55	Monteiro
56	Natuba
57	Nova Floresta
58	Nova Palmeira
59	Olivedos
60	Ouro Velho
61	Pararí
62	Passagem
63	Pedra Lavrada
64	Picuí
65	Pocinhos
66	Poço Dantas
67	Poço de José de Moura
68	Prata
69	Puxinanã
70	Queimadas
71	Quixaba
72	Remígio

